LEI N.º 662, de 26/8/1965

Dispõe sobre a suplementação de verbas

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito de Cr$ 9.000.000 - (nove milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente :

400 Transportes e Comunicação
490 Diversos
491 Conservação de Rodovias
491/3.0.0.0.4.9. Despesas Correntes
491/3.1.0.0.4.9. Despesas de Custeio
491/3.1.1.0.4.9. Pessoal
491/3.1.1.1.4.9. Pessoal Civil
V-Salarios de Trabalhadores Braçais
s/ Especialidade Cr$ 5.100.000
491/3.1.2.0.4.9. Material de Consumo
IV-Material e acessorios de maquinas
e viaturas 2.000.000
900 Habitação e Serviços Urbanos
940 Iluminação Publica
940/3.0.0.0.9.4 Despesas Correntes
940/3.1.0.0.9.4 Despesas de Custeio
940/3.1.2.0.9.4 Material de Consumo
Lampadas, globos e mat. elétricos 1.000.000
980 Cemiterio
980/3.0.0.0.9.8 Despesas Correntes
980/3.1.0.0.9.8 Despesas de Custeio
980/3.1.1.0.9.8 Pessoal
980/3.1.1.1.9.8 Pessoal Civil
II-Salarios de Trabalhadores Braçais
s/ Especialidade 900.000

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação apurado sobre a quota atribuida a este Municipio, de acordo com o artigo 20 da Constituição Federal, conforme se constata da Certidão n.º 174/63, processo G ISF - 39 668/65, do Serviço de Assistencia Financeira aos Municipios, da Contadoria Geral do Estado.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 26 de agosto de 1965.

Victorio Bonfante — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 26 de agosto de 1965.

Odmur Gomes dos Santos — Secretario. Confere com o original

Camara

27/5/70

Diretor de Secretaria